

PROJETO DE LEI 8.987/2017 ¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei busca permitir a emissão de cédula de crédito bancário sob a forma escritural.
O Relator na CFT apresentou Substitutivo.

2. Análise:

A proposição autoriza a emissão da cédula de crédito bancário de forma eletrônica, não apresentando repercussão direta nos Orçamentos da União em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas.

O Substitutivo apresentado na CFT também não repercute sobre as finanças públicas federais.

3. Resumo:

O Projeto de Lei 8.987/2017 e o Substitutivo do Relator apresentado na CFT dispõem sobre a emissão de cédula de crédito bancário sob a forma escritural, sem repercussão sobre as receitas ou despesas públicas federais.

Brasília, 1º de agosto de 2018.

Agricultura, Fazenda e Turismo
Wellington Pinheiro de Araújo

¹ Solicitação de Trabalho 1118/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.